



TERMO DE REFERÊNCIA

Ementa do Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo dos custos atuais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual fundamentação de decisão sobre a adoção da modalidade de parcerias para a gestão das referidas Unidades, conforme especificações deste Termo.

1. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 9.637 – 15/5/1998, admite que a Administração Pública firme contrato de gestão com organizações sociais, instituições sem fins lucrativos, com atividades voltadas às áreas da saúde, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente.

Nesse mesmo sentido, O E. STF decidiu, em 16 de abril de 2015, pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público. (ADI 1.923/DF). Acerca de sua característica, o E. STF fez constar que: “A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, (...), razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.”.

Diversos estudos elaborados no país concluíram que o modelo permite aferir Flexibilidade/Eficiência, Ênfase nos resultados/Aferição, Qualidade/Sustentabilidade, Otimização dos recursos, Autonomia/Responsabilização, Regulação/Controle Estatal, Controle Social e Transparência.

Contudo, antes de se adotar este modelo de gestão, necessário se faz levantar, de maneira a se aproximar da máxima realidade, qual é o contexto atualizado do financeiro, contábil e eficiência, de cada uma das unidades das que se pretende pactuar, com vias a permitir que em eventual fase de contratação, as interessadas possam elaborar propostas sobre a equação eficiência vs custos.

Além disso, o levantamento atual da situação contábil/financeira/eficiência de cada unidade, servirá de base não somente para eventual adoção do modelo de pactuação, mas também para o controle e adoção de medidas que melhorem sua eficiência.

Assim sendo, a presente contratação é, em todos os aspectos, necessária para o controle dos gastos públicos, bem como para subsidiar eventual adoção de modelos de gestão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar o levantamento de informações que impliquem no custo atual de cada uma das Unidades de Saúde arroladas no final deste Termo, e na forma de diagnóstico, definir uma metodologia e critérios de verificação de custos, sua classificação, bem como avaliar, por meio de critérios objetivos, o nível de organização das Unidades de Saúde.

Capacitar ao menos 03 (três) servidores da Secretaria Municipal para darem continuidade ao monitoramento dos custos.



- a) **estudos técnicos, planejamentos**, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) **pareceres, perícias e avaliações em geral**;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras** ou tributárias;
- (...)
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- (...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Em linhas gerais, a doutrina assim se posiciona sobre a natureza singular de serviços:

“(...) a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. (..) Ou seja, a natureza singular deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados, enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-las.

A fórmula “natureza singular” destina-se evitar a generalização da contratação direta, paratodos os casos enquadráveis no art. 13. (...) A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional “especializado”. (Justen Filho, Marçal, Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed, 2008, PP. 350e 351)



2.1. FASE I:

2.1.1 Análise do porte, especialidades médicas, sistema de controle e acompanhamento, e indicadores estatísticos que identifiquem o nível das unidades;

2.1.2 Identificação e análise da eficiência do sistema contábil, apuração e classificação dos custos, apontando as fontes de obtenção dos dados e metodologia de sua análise;

2.1.3 Análise com apresentação de relatório conclusivo sobre o Plano de Contas, custos e despesas;

2.1.4 Avaliação objetiva e com critérios técnicos do nível de organização e eficiência das Unidades, inclusive sobre o apoio administrativo, compreendidos como indispensáveis para o processamento e geração de informações de custos.

2.2. FASE II:

2.2.1 Elaboração de um plano de trabalho para a implantação do sistema de custos, com a utilização de um manual, identificando todas as etapas para sua implantação;

2.2.2. Capacitação de no mínimo 3 servidores da Secretaria Municipal de Saúde para:

a) Avaliar o cenário atual e a necessidade da gestão de custos;

b) Abordagem do custeio por absorção, direto e custeio baseado em atividades (ABC)

c) Classificação dos centros de custos, composição e fórmulas de apropriação de custos diretos e indiretos, métodos e critérios de rateio;

d) Análise de custos para fins gerenciais: indicadores de custos, análise das variações dos custos, benchmarking de indicadores das instituições de saúde.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Contratação, nesse caso específico, comporta a modalidade de inexigibilidade de licitação.

3.1. **A inexigibilidade**, tendo em vista a natureza singular e complexa dos serviços, que exigem a contratação de empresa cujo quadro seja composto de profissionais com notória especialização, o que, por seu turno, implica na inviabilidade de competição. Essa modalidade encontra respaldo no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 que diz:

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - **contratação** dos seguintes **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Ainda sobre o preenchimento de requisitos legais, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que “(...) é necessário que a complexidade, a relevância, os interesses públicos em jogo tornem o serviço singular, de modo a exigir a contratação com profissional notoriamente especializado” (Direito Administrativo, 18ª Edição, p. 332, 2005).

Acerca desse requisito, não restam dúvidas de que a complexidade e singularidade do objeto conduzem à conclusão de que somente profissionais que se dedicam com afincamento e intensidade sobre esse tema, detêm a capacidade de prestar os serviços de modo a satisfazer o interesse final da contratação que é, basicamente, um resultado confiável e preciso, ou seja, excelente.

Para se verificar a especialização, assim entendida como os predicados dos profissionais, além de suas habilitações técnicas, necessário se faz levantar outras informações, tais como a formação, participação em cursos de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, artigos e livros publicados, além de participação ativa e constante na vida acadêmica. Nesse quesito, deve ser juntado ao processo, o histórico da empresa a ser contratado, o currículo dos profissionais prestadores do serviço, bem como a relação de clientes mais relevantes, conquanto o objeto seja idêntico aos que este Termo se refere.

4. VIGÊNCIA

Estima-se que o prazo razoável para a prestação dos serviços elencados, tendo em vista que a empresa deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, bem como o treinamento de servidores públicos, somado à eficiência com o que Secretário Municipal impõe a todos os servidores envolvidos em seus projetos, é de 90 (noventa) dias corridos.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA – CNPJ 58.921.792/0001-17

5.1. A complexidade dos serviços é inegável, tendo em vista, inclusive, que na contratação consta o treinamento e capacitação de no mínimo 03 servidores para a posterior condução dos trabalhos. Superado esse requisito, que torna singular o objeto da contratação, passamos a avaliar a notória especialização da proponente:

5.2. A **Planisa - Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda**, ao ser consultada pelo Município, apresentou vasta experiência na realização do objeto deste Termo de Referência, estando presente, além de em 19 Estados da Federação do Brasil, em mais 8 países. A referida empresa comprova que tem um extenso e completo banco de dados com informações de custeio de saúde para cada tipo de unidade, inclusive com ênfase no Estado de Goiás. Em sua apresentação, a empresa demonstrou que em 2019, fez gestão de custo aproximada em 19 bilhões de Reais, em 310 instituições de saúde, num total de 28 mil leitos, 750 salas de cirurgia, o que envolveu cerca de 135.000 profissionais da saúde.

5.3. Em seu quadro de profissionais, a Planisa apresentou 09 responsáveis técnicos com gabarito suficiente para a prestação dos serviços, cujas especializações e preparo são notórios.

5.4. Em relação à comprovação de sua capacidade técnica, a Planisa apresentou 14 atestados e capacidade técnica, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas.



Com uma vasta experiência demonstrada para um objeto tão específico, especializado, e com um arcabouço de informações compiladas (banco de dados com informações de custeio de unidades de saúde em 19 Estados, e de outros países), não resta dúvidas de que a empresa preenche o requisito da notoriedade.

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Local para a entrega:

Órgão	Endereço de Entrega	Telefone
SMS	Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas — Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Goiânia. Av. do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, Paço Municipal, 2º andar, sala 20 - Goiânia/GO	62 3524-8116

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que custearão a despesa prevista neste Termo serão assegurados pela dotação orçamentária constante da certidão expedida pelo setor de contabilidade, e deverá instruir os autos da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, os custos diretos e indiretos, tais como: imposto, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.3 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objeto desse termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dele;

8.4 A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva, e está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

8.5 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;



8.6 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

8.7 Além das responsabilidades resultantes da Lei em vigor, constitui ainda obrigações e responsabilidades da Contratada, executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.2. Designar um fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

9.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

9.5. Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

9.6. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

9.7. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 ou disposição correlata na Lei 14.133/21, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão do Contrato será realizada por um servidor a ser formalmente designado pela Contratante.

11.2 A Fiscalização do Contrato será realizada por um servidor a ser formalmente designado pela Contratante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para habilitar pagamento, a Contratada deverá protocolar na SMS, a Nota fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo esta ser formalmente atestada pelo Gestor do contrato, departamento de patrimônio e controle interno.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme modelo abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO	AV. DO CERRADO Nº 999, BLOCO D, PARK LOZANDES
CNPJ	37.623.352/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2072203
TELEFONE	3524-1500
CEP	74.884-900

12.3 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e fiscal, mediante apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;

12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Em caso da ocorrência de qualquer fato relevante que implique em prejuízo na execução do objeto do presente termo, ou de suas condições, as partes adotarão as soluções previstas nas normas de direito público, a que melhor prouver.



Qualquer alteração ao presente Termo de Referência deverá ser devidamente aprovada, conforme preceitua a Lei.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a SMS através do telefone (62) 3524-1500, no horário oficial de funcionamento, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Marcos Antônio de Araújo
Assessor Especial Técnico II
Decreto nº 3270/2021

Em 01/09/21,

Autorizo nos termos da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Ferreira F. Pedrosa
Secretário
Decreto Nº 017/2021



UNIDADES:

- **CAIS/CIAMS**
 - 1) CAIS Cândia de Moraes
 - 2) CAIS Finsocial
 - 3) CAIS Bairro Goiá
 - 4) CIAMS Novo Horizonte
 - 5) CAIS Vila Nova
 - 6) CAIS Campinas
 - 7) CIAMS Urias Magalhães
 - 8) CAIS Amendoeiras

- **UPAS**
 - 1) UPA Maria Perillo (Noroeste)
 - 2) UPA Itaipu
 - 3) UPA Jardim América
 - 4) UPA Chácara do Governador
 - 5) UPA Novo Mundo

- **SAUDE METAL**
 - 1) CAPS Noroeste
 - 2) CAPS Ipê
 - 3) CAPS Girassol
 - 4) CAPS Novo Mundo

- **Pronto Socorro Wassily Chuc**
- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**
- **Centro de Referência de Ortopedia e Fisioterapia - CROF**

